MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR

ALTERAÇÃO CONTRATIBAL NIO MUNO DA SOCIEDADE MERCADO CAMBRALI

Printeira - A sociedade gira sob o nome empresarial MERCADO CAMILLET E EL ME, com sede na Rua Rui Barbosa, 52, Centro, em Barra do Jacare, Estado de Paraha GEP nº 86385-000;

Segunda - O objeto social o ramo de Comércio Varejista de Gêneros Alimenticios fiebidas e refrigerantes, carnes e peixes.

Terceira - O capital social é de R\$ 10,000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS N. ° QUOTAS VALOR VANDERSON LUIZ CAMILOTTI 9,500 RS 9,500,00 MONICA APARECIDA REIKO MIYAO CAMILOTTI 500 RS 500,00 TOTAL 10,000 RS 10,000,00

Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1.986 e seu prazo é indeterminado.

Quinta - As quotas são indivisiveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002)

Sétima - A administração da sociedade caberá ao sócio VANDERSON LUIZ CAMILOTTI, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO ÚNICO:- Os administradores declaram sob a pena de lei, que não estão impedidos por Lei Especial e nem condenados ou se encontram sob efeitos de condenação, que os profibam de exercerem a administração de Sociedade Empresarial.

Oitava - Ao término da cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balenço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suos quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

3.

M. MIN

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR UM) DA SOCIEDADOMERCADO CAMULOTI Decima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade centiro atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo por destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres sera apurado e liguidado com basituação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em baiano especial. levantado Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002). Décima Terceira - A sociedade MERCADO CAMILOTI LTDA. ME., representada por ambos os sócios, declara, para os fins do art. 4º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de microempresa, que o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99 e não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei. E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 (quatro) vias. Barra do Jacaré - PR., 15 janeiro de 2003. a.a.) INES SCHIAVI CAMILOTI ERSON LUIZ CAMILOTTI ECIDA REIKO MIYAO CAMILOTTI. Testemunhas SON VALERH G 1.060.765/PR 04/078058-9 41 2 0176794 O CHILDTI LTM SECRETARIA GERAL

Contribornos que esta reprografía é cópia auténtica da ULTIMA ALTERAÇÃO orlatral arculvada nesta controlar sob a 20040280589

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA CADASTRO NAC	FEDERATIVA D IONAL DA PESS		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.627.766/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE	DE INSCRIÇÃO E D CADASTRAL	E SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 09/10/1986
NOME EMPRESARIAL MERCADO CAMILOTI	LTDA - ME			
TITULO DO ESTABELECIMENT	FO (NOME DE FANTASIA)			
código e descrição da at 47.12-1-00 - Comércio mercearias e armazén	MDADE ECONÓMICA PRINCIPAL Varejista de mercadorias em s	geral, com predominân	cla de produtos al	lmenticlos - minimercad
CÓDIGO E DESCHIÇÃO DAS / Não Informada	NIMDADES ECONÔMICAS SECUNDÂR	IAS		
código E descrição da Na 206-2 - Sociedade Emp	ATUREZA JURÍDICA presária Limitada			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	- A1	NÚMERO 52	COMPLEMENTO	
CEP 86.385-000	BARRODISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BARRA DO	JACARE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÓNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONS	SÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				TADA SITUAÇÃO CADASTRAL 5/03/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADAS	STRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			0/	NTA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/12/2017 às 13:52:31 (data e hora de Brasilia).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/12/2017



m





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Inicio das Atividades	
51400022-00	79.627.766/0001-50	10/1986	

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial MERCADO CAMILOTI LTDA

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento RUA RUI BARBOSA, SN - CENTRO - CEP 86385-000

Município de Instalação BARRA DO JACARE - PR, DESDE 10/1986

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento Estabelecimen

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

		Quadro Societário	
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	734.921.409-04	VANDERSON LUIZ CAMILOTTI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	020.585.819-89	MONICA APARECIDA REIKO MIYAO CAMILOTTI	sócio

Este CICAD tem validade até 04/01/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 51400022-00

Emtido Eletronicamente via Internet 05/12/2017 13:49:50



Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

W. 8



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 017104775-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 79.627.766/0001-50

Nome: MERCADO CAMILOTI LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/02/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

W. In

 W_J



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

79627766/0001-50

Razão Social: MERCADO CAMILOTI LTDA

Endereco:

R RUI BARBOSA SN / CENTRO / BARRA DO JACARE / PR / 86385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS,

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2017 a 16/12/2017

Certificação Número: 2017111701384060088591

Informação obtida em 05/12/2017, às 13:47:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCADO CAMILOTI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.627.766/0001-50 Certidão nº: 139051213/2017

Expedição: 24/10/2017, às 14:24:37

Validade: 21/04/2018, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MERCADO CAMILOTI LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.627.766/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

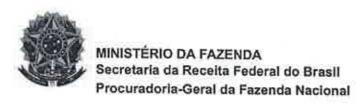
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MERCADO CAMILOTI LTDA - ME

CNPJ: 79.627.766/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alineas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br,

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:47:25 do dia 14/08/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/02/2018.

Código de controle da certidão: 3EDF.07BA.0BE9.3A81
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

My MA.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA LONDRINA - JARDIM HORIZONTE ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA JURAMENTADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORADATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MERCADO CAMILOTI LTDA

CNPJ 79.627.766/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRA/PR, 29 de Novembro de 2017

St. Meet 19 St. Andrews of the second ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.



Simples Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 05/12/2017

■ Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 79.627.766/0001-50

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: MERCADO CAMILOTI LTDA - ME

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem

Shippy M.

MERCADO CAMILOTI LTDA – ME CNPJ. 79.627.766/0001-50

"ANEXO V"

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL E RELAÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº 075/2017 LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 13/2017 OBJETO: CONCESSÃO DE USO DO MATADOURO MUNICIPAL

Trata-se do Prédio do Matadouro Municipal, suas instalações, equipamentos e ferramentas, situado na PR 092, s/n, Bairro Água do Paris, neste município da Barra do Jacaré - Paraná. Sendo o Prédio construído em alvenaria com estrutura de concreto, com cobertura de telhas, forro de madeira, piso em cimento queimado, com sanitário, sala de matança, sala de desossa, depósito, tanque de decantação, manqueira para boi e porco, com área total de 750m2 de construção. Equipamentos 01 pistola pneumática tocada a ar 220 volts, 01 serra elétrica, 01 ventilador de parede, 02 serras manual, 01 compressor, 01 escada de aço, 01 carriola, 02 mangueiras de água, além de uma caldeira para pelar porco à montada pelo Cessionário.

Com a exceção da caldeira de pelar porco, à ser montada pela contratada, os demais itens tais como: Prédio, Instalações, Equipamentos e Ferramentas se encontram em bom estado para referido uso.

É a descrição.

Barra do Jacaré - PR, em 11 de DEZEMBRO de 2017.

79.627.76610001-50 MERCADO CAMILOTI LTDA

Rua Rui Barbosa, 52 - Centro PR

MERCADO CAMILOTI LTDA - ME CNPJ, 79,627,766/0001-50

MERCADO CAMILOTI LTDA – ME CNPJ. 79.627.766/0001-50

"ANEXO II"

DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO IMÓVEL

MERCADO CAMILOTI LTDA - ME, pessoa jurídica, Inscrita no CNPJ sob nº 79.627.766/0001-50, com sede à Av./Rua RUI BARBOSA, nº. 52, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE BARRA DO JACARÉ - CEP: 86385-000, ESTADO DO Paraná, DECLARA, que no dia 11/12/2017, na pessoa do Sr. MERCADO CAMILOTI LTDA - ME, portador do RG: 5.266.739-9, em companhia do servidor municipal WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO, vistoriou o imóvel situado na Rua dos Estudantes, s/n, onde verificou-se tratar de um Prédio em Alvenaria com estrutura de concreto, cobertura de telhas, forro de madeira, piso em cimento queimado, sanitário, sala de matança, sala de desosso, depósito tanque de decantação, mangueira para boi e porco, com área total de 725m² de construção, além dos equipamentos: 01 pistola pneumática 220v, 01 serra elétrica, um ventilador de parede, 01 compressor, 01 freezer dupla ação 500 litros, 01 escada de aço, 02 mangueiras de água e uma caldeira para pelar porcos á ser montada pela empresa vencedora. Ferramentas: 02 serras manuais, 01 faca de desossa, 01 faca para tirar couro, 01 afiador, 01 talha, 09 ganchos de aço e 01 carriola. Neste termo de visita, reconhece-o em plenas condições de se estabelecer comercialmente de acordo com as exigências do Edital da Concorrência nº. 013/2017.

Barra do Jacaré, 11 de DEZEMBRO de 2017.

Waldo Antunes Ribeiro Filho
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal

Waldo A. Ribeiro Filho
Engenheiro Civil
CREA-PR Nº SP-601110653/D

MERCADO CAMILOTI LTDA

MERCADO CAMILOTI LTDA

CEP 86.385-000

MERCADO CAMILOTI LTDA - ME
CNPJ. 79.627.766/0001-50

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número:

17

Folha:

16 emitidas através de processamento eletronico Contém este livro 16 folhas numeradas do No. 180 de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2016 a 31/12/2016,

Nome da Empresa MERCADO CAMILOTI LTDA-ME

Ramo

Endereço:

Rua RUI BARBOSA, 52

Complemento

Bairro:

CENTRO

Municipio

BARRA DO JACARE

Estado

PR

Inscrição no CNPJ

79.627.766/0001-50

Inscrição Estadual.....

5140002200

Registro na junta.....

41201767949 Data registro: 09/10/1986

Inscrição Municipal.....

BARRA 00 JACARE, 01/01/2016

VANDERSON LUIZ CAMILOTTI

CPF: 734,921,409-04

WITOR DUTRA

Reg. no-CRC / PR 50b o No. 011282/O-0 CPF: 024.056.799-49

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES

Termo de Autenticação 17/021563-6

BANDERANTES

RESPONSAVEL FELA AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM OFLIGING

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Cilentes
Valores pagos a fornecedores
Valores pagos a empregados
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES
Tributos pagos
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÂRIOS
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

4.445,20 (6.566,95) (7.121,75) (2.121,75)

Redução nas Disponibilidades DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO DISPONIBILIDADES - NO INAL DO PERÍODO

(2.121,75) 90.896,86 88.775,11

73.198,80

(40.661,50)

(28.092,10)

VANDERSON JUTZ CAMILOTTI CPF: 734.927.409-04

LWHOR DUTRA

elle

Reg: no ERC / PR sob o No. 011282/0-0

÷

CPF: 024,056,799-49

A Charles

CONFERE COM ORITINU

1) P

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	REALIZADO AUTORIZADO		
Histórico	Capital Social	RESUIZOS ACUMULÁDOS	Total

Saldo em 31/9//2015 Saldo em 33/17/2016

CPF: 734,921.409-04

10,000,00 19,600,08 80.396,51 80,396,53 90.396,53 90.395,53

Reg. 76 C9C - PR sob a No. 011282/0-0 CPF 024/055,799-49

CONFERE COM ORIGINAL

UNEW:

/9.64/./66/0001-50

Insc. Junta Comercial: 41201767949 Data: 09/10/1986 Periodo: 01/01/2016 - 31/12/2016

Folha: Número livro:

0017

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2016

PREJUIZO DO EXERCÍCIO

(6.000,29)

Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior

0,00

Ativos financeiros disponiveis para venda

0,00

"Hedges" de fluxo de caixa

0,00

Cutros Resultados

0,00

RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO

(5,000,29)

CPF: 734.921.409-04

A sob 6 No. 011282/0-0

CONFERE COM ORIGINAL

Livro Diário

Número:

17

Folha:

16

Contém este livro 16 folhas numeradas do No. 16 emitidas através de processamento eletronico 1 ao de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da Empresa MERCADO CAMILOTI LTDA-ME

Ramo

Endereco

Rua RUI BARBOSA, 52

Complemento

·

CENTRO

Municipio

BARRA DO JACARE

Estado

Inscrição no CNP)

79.627.766/0001-50

Inscrição Estadual....

5140002200

Registro na junta.....

41201767949 Data registro: 09/10/1986

Inscrição Municipal.....

CPF: 734.921.409-04

Reg. no/CRC -PR sob o No. 011282/0-0

CPF: 024.056,799-49

CONFERE COM ORIGINAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016

A 1 TO 1 T			
RECEITA SELENA VENCA SE SELENA COM SUBSTITUTORA	66,448,60 6,750,20	73,198,80	73,198,80
DEDOÇČES SIMPLES DESDEMA	(2.017,97)	(2.012,97)	(2,012,97)
RECEIPA LITTE			71.185,83
CMV COMPSA IN THE THE PAST A VISTA COMPSA IN THE THE PAST A VISTA LUCRO SECTO	(22:335,06) ds.326,441	(40.661,50)	(40.661,50) 30.524,33
DESPESAS CHIDACUSACE			(36.524,671
DESPESAS ADMINISTRATION OF THE STATE OF THE	(10.750.00) (1.406.46) (3.225.00)	(15,381,46)	
F.G.T.B. PRO-IABORE	(19,800,00)	(21:,143,16)	(36,524,62)
RESULTADO COMPACTORES			(6.000,29)
RESULTADO ANTES DO TO S CSL			(6.000,29)
			(6,000,29)

PREJUIZO DO ENTRETE

PB sab p to: 011282/0-0

CONFERE COM ORIGINAL

Endereço:

RUA RUI SHIMESH SE EMPIRE MEMBERSHIP MEMBERSHIP CO.

Periodo:

01/01/2020 + 5 1200000

Balanço encerrado em: | Intelaction |

BALANÇO PATRIMONIAL

	BALANYO . A. S.
1772	Saldo Atual
Descrição	
	88.775,11D
ATIVO ES LA COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DE LA COMPANIA DE LA COMPANIA DEL COMPANIA DEL COMPANIA DE LA COMPANIA DE LA COMPANIA D	88.775,110
CROUNTE	88,775,110
COOR	\$68.775,110
A \$100 (100 m) 美国海绵市	88.775,11C
PASSING	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
PERSONAL PROCESSION OF THE PERSON OF THE PER	4.378,87C
VALORES PADA DE	71A50C
STREET, STUDIES TO BE SHOULD BE	306,460
MODEL A RECORD OF	
The his training to the	The Designation of the Control of th
SWEWCH	3.664.3X
THE RESERVE OF THE PARTY OF	7.195,87C
ACADAS LUGGAL	1'468 50C
PROFESSION OF THE PARTY OF	84.396,740
	10,000,000
PATRIMONE LINES	10,000,000
CAPTAL SEEMS	10,000,000
SAST VIEW DOWN THE CANAL MINES	THE RESERVE OF THE PROPERTY OF
	74.396,24C
(UCROS/HEILIES	
STATE OF DOCESTION	10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1
WONDOW HOLD SHEET AND	THE PART OF THE PA
	A CONSCRIOUS OF

RECONHEGEMOS A EXAMINACIÓN PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: RS. 88.775,17 (original e objeta e objeta e cinco roals e onze centavos)

VANDERSON LUIZ CAN

CPF: 734,921,400

WITOR DUTA Reg. no CRC - PA 550 5 No. 00 1782 10-0 QPF: 024,856,797-49

CONFERE COM LINE

17

Folha:

Contém este livro 16 folhas numeradas do No. 1 ao 16 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Nome da Empresa

MERCADO CAMILOTI LTDA-ME

Ramo

Endereço:

Rua RUI BARBOSA, 52

Complemento:

Bairro

CENTRO

Municipio

BARRA DO JACARE

Estado

Inscrição no CNPJ:

79.627.766/0001-50

Inscrição Estadual.....

5140002200

Registro na junta.....

41201767949 Data registro: 09/10/1986

Inscrição Municipal.....

BARRA DO JACARE, 01/01/2016

VANDERSON LUIZ CAMÍLOTTI

CPF: 734.921.409-04

WITOR DUTRA

Reg. no CRC / PR sob o No. 011282/O-0 CPF: 024.056.799-49

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE BANDEIRANTES

Termo de Autenticação 17/021563-6

D MAR. 2017

CONFERE COM ORIGINAL Assintitura

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número:

17

Folha:

16

16 emitidas através de processamento eletronico 16 folhas numeradas do No. 1 ac Contém este livro de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

MERCADO CAMILOTI LTDA-ME Nome da Empresa

Ramo

Rua RUI BARBOSA, 52

Concienento

CENTRO Bairro

BARRA DO JACARE Municipio

PR Estado

79,627,766/0001-50 Inscrição no CNPJ

5140002200 Inscrição Estadual.....

41201767949 Data registro: 09/10/1986 Registro na Junta.....

Inscrição Municipal.....

BARRA DO AACARE, 31/12/2018

CFE: 734,5121,419-04

WITOR DITRA

Reg. no,CRC -PR sob o No. 011282/0-0

CPF: 024.055.799-49

CONFERE COM ORIGINAL

MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 161/2017

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DEBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 06/02/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH4S2QEMTC4425UQ2

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MERCADO CAMILOTI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
200	79.627.766/0001-50	5140002200	012
	EKID	CDCCO	

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 52 - AND AP - CENTRO CEP: 86385000 Barra do Jacare - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimenticios - minimercados, mercearias e armazêns

Observações:

Barra do Jacare, 08 de Dezembro de 2017

Emitido por PEDRO LUIZ BRANCO

P m

MERCADO CAMILOTI LTDA - ME CNPJ. 79.627.766/0001-50

"ANEXO VI"

PROPOSTA PARA CONCESSÃO

MERCADO CAMILOTI LTDA - ME, pessoa física/jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 79.627.766/0001-50, residente e domiciliado na rua RUI BARBOSA Nº52, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO PARANÁ, DECLARA, para fins de proposta prevista no item 7.2 do edital de concorrência nº 13, que se compromete:

- a) (DECLARAR ATENDER TODOS OS QUESITOS DO EDITAL) (A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos solicitados no EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 13.)
- b) (MENCIONAR QUANTOS EMPREGOS IRÁ FORNECER INICIALMENTE) (Declaramos para devidos fins requisitados, que empregamos no INÍCIO DA CONCESSÃO 5 (CINCO) FUNCIONÁRIOS).

Validade da Proposta: 60 DIAS.

BARRA DO JACARÉ, 11 de DEZEMBRO de 2017.

79.627.766/0001-50

MERCADO CAMILOTI LTDA

Rua Rui Barbosa, 52 - Centro CEP 86,385-000 - Barra do Jacaré - PR 1

MERCADO CAMILÓTI LTDA - ME

CNPJ. 79.627.766/0001,50



REFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 13/2017

Aos onze dias de dezembro de 2017, as 14:00 horas, no Edificio da Prefeitura do MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 16/2017 de 02/01/2017, constituída pelas seguintes pessoas: HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO, Presidente, 074.883.459-16; MARCO AURELIO DE FREITAS BRANCO, Membro, 361.070.859-04; WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO, Secretário 021.722.898-41, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Concorrência, veiculado através do nº 13/2017, que tem como objeto a Concessão de uso em Termo de Comodato para 10 (dez) anos, do Matadouro Municipal. Iniciado os trabalhos visando abertura e julgamento da licitação, verificou-se, a participação da empresa: MERCADO CAMILOTI LTDA, 79.627.766/0001-50, RUA RUI BARBOSA, 52 AND CEP: 86385000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Barra do Jacaré/PR, VANDERSON LUIZ CAMILOTTI, 734.921.409-04. Após credenciamento do representante presente na sessão, por determinação da Comissão Permanente de Licitação, deu-se início a abertura do envelope de nº 01, contendo os documentos para habilitação da proponente, que, após receber as rubricas autenticatorias e conferência das documentações apresentadas, nesta fase, não houve a inabilitação da empresa participante. Em seguida, aconteceu a abertura do envelope de nº 02, contendo a proposta de preço da empresa considerada habilitada na primeira fase, dando-se conhecimento a todos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que também eram rubricadas. Ao análise da proposta de preço, também não houve a desclassificação da presente proponente. Diante dos elementos constantes dos documentos de habilitações e propostas de preços, atendendo aos critérios de interesse público neste processo de licitação Concorrência, a Comissão Permanente de Licitação, por decisão unânime de seus membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração Pública Municipal, julgamos esta licitação pelo critério de melhor ofertas em números de empregos, cabendo à empresa

Classific	Lote	Item	Código do	nitação pelo critério de melhor ofertas em numeros de empregos, cabendo Nome do produto/serviço	Situação
ação	1	1	i Statu	CONCESSÃO DE USO DO MATADOURO MUNICIPAL, INSTAL. EQUIP. E FERRAMENTAS Prédio construído em alvenaria com estrutura de concreto, com cobertura de telhas, forro de madeira, piso em cimento queimado, com sanitário, sala de matança, saía de desossa, depósito, tanque de decantação, mangueira para boi e porco, com área total de 725m² de construção. Equipamentos 01 pistola pneumática tocada a ar 220 volts, 01 serra elétrica, 01 ventilador de parede, 02 serras manual, 01 compressor, 01 escada de aço, 01 carriola, 02 mangueiras de água, além de uma caldeira para pelar porco à	

vencedora por apresentar o maior número de empregos iniciais, perfazendo total de 5 (cinco) empregos. Estavam presentes a esta sessão o representante da proponente participante do certame licitatório. Sendo assim, da-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, para o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b', da mesma lei antes citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata de reunião que segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 11/12/2017.

HELDER HENRIQUE FERREIRA MORENO

Presidente

074.883.459-18

WALDO ANTUNES RIBEIRO FILHO

Secretário 021,722,898-41 MARCO AURELIÓ DE FREITAS BRANCO

Membro

361.070.859-04

67

ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

Termo de Adjudicação da Licitação Concorrência Nº 13/2017

Às 14:30horas do dia 11/12/2017, após analisar o resultado da licitação Concorrência nº 13/2017, que tem como objeto a Concessão de uso em Termo de Comodato para 10 (dez) anos, do Matadouro Municipal, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº 16/2017, ADJUDICA a empresa vencedora, conforme relação do quadro de resultado da Adjudicação, a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço :	Quantidade de empregos iniciais
1	1	CONCESSÃO DE USO DO MATADOURO MUNICIPAL, INSTAL. EQUIP. E FERRAMENTAS Prédio construído em alvenaria com estrutura de concreto, com cobertura de telhas, forro de madeira, piso em cimento queimado, com sanitário, sala de matança, sala de desossa, depósito, tanque de decantação, mangueira para boi e porco, com área total de 725m² de construção. Equipamentos 01 pistola pneumática tocada a ar 220 volts, 01 serra elétrica, 01 ventilador de parede, 02 serras manual, 01 compressor, 01 escada de aço, 01 carriola, 02 mangueiras de água, além de uma caldeira para pelar porco à ser montada pelo Cessionário.	05
		Total:	05

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré, em 11/12/2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré -Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico Municipal

Assunto: Pedido de Parecer Jurídico de Julgamento Concorrência 13/2017

Data: 12/12/2017

Tendo sido realizada a abertura dos envelopes e Julgamento da Concorrência 13/2017, solicito a emissão do parecer jurídico de julgamento, para procedermos a homologação do processo.

Saliento informar, que em data de 19/12/2017 vence o prazo para o homologação da mesma, sendo assim aguardo vosso parecer, para conclusão do processo.

Na certeza de sermos atendidos, ficamos no aguardo.

Helder Henrique F. Moreno Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico n.º 124/2017 Processo Administrativo nº 075/2017

De: Assessoria Jurídica Para: Setor de Licitação

Objeto: Concessão de Uso do Matadouro Municipal, instalações, equipamentos e ferramentas para atender a demanda de abates do Município.

Modalidade: Concorrência nº 13/2017, do tipo melhor proposta de trabalho.

O presente parecer será fundado na Lei 8.666/93, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

Consta dos presentes autos a solicitação de Concessão de Uso do imóvel público denominado Matadouro Municipal, com área de 725m construída, equipamentos e ferramentas, situado na PR 092, Bairro Água do Paris, no Município de Barra do Jacaré/PR.

O Parecer Jurídico previsto no Parágrafo Único do artigo 38 da Lei 8.666/93 foi devidamente elaborado (fls. 28/29).

A publicação do edital, tornando pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo melhor oferta de trabalho, ocorreu em 08/11/2017, no Diário Oficial dos Municípios do Parana, edição 1375, conforme consta à fl. 27 dos autos.

Para que não haja qualquer vício passível de nulidade, deve a Comissão de Licitação atentar para necessidade da publicação prevista no artigo 21 da Lei 8.666/93, bem como realizar as devidas publicações junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas foi realizada em 11/12/2017 às 14:00 horas, tendo a empresa credenciada após a conferência das documentações apresentadas, sido habilitada, bem como a licitação

Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 - CEP-86.385-000 - BARRA DO JACARA PR Página 1

Ana Luiza de Onto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

concluída, pelos critérios de melhor oferta de trabalho para abates no Município, atendendo-se ao interesse público, sendo a empresa declarada vencedora.

Quanto ao resultado da licitação, a Comissão deve verificar a compatibilidade das propostas, verificando se estão de acordo com a prática comum.

Ante o exposto, considerando a regularidade dos atos administrativos praticados na fase interna e externa do presente procedimento licitatório, o mesmo encontra-se apto para sua homologação.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 13 de dezembro de 2017.

Assessora Jurídica Ana OAB/PR 81.402

OAB/PR 81.402

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: pmbj@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 13/2017.

OBJETO: Concessão de uso em Termo de Comodato para 10 (dez) anos, do Matadouro Municipal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o vencedor pelo critério Maior número de empregos; declarando-se como vencedora a empresa MERCADO CAMILOTI LTDA, CNPJ 79.627.766/0001-50, RUA RUI BARBOSA Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000, por apresentar o maior número de empregos iniciais perfazendo um total de 05 (Cinco) empregos.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20/12/2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR Prefeito Municipal

72 H

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 13/2017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO OBJETO: Concessão de uso em Termo de Comodato para 10 (dez) anos, do Matadouro Municipal.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço; declarando-se como vencedora a empresa MERCADO CAMILOT1 LTDA, CNPJ: 79.627,766/0001-50, RUA RUI BARBOSA, Barra do Jacaré-PR, CEP: 86385-000, por apresentar o maior número de empregos iniciais perfazendo um total de 05 (Cinco) empregos.

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 20/12/2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR Prefeito Municipal

> Publicado por: Ednalberto Goulart Código Identificador:0A6FE0E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2017. Edição 1405 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/



CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL E EQUIPAMENTOS Nº. 141/2017 - CONCORRÊNCIA Nº. 13/2017.

Por este instrumento de contratação, regido pelas Normas de Direto Administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, aqui denominado CONCEDENTE e de outro lado a EMPRESA MERCADO CAMILOTTI, CNPJ/MF nº. 79.627.766/0001-50, situada na Rua Rui Barbosa, nº. 52, Centro, CEP- 86385-000, cidade de Barra do Jacaré/PR, neste ato representada por VANDERSON LUIZ CAMILOTTI, CPF/MF nº. 734.921.409-04, RG nº. 5.266.739-9, de ora em diante denominada 734.921.409-04, RG nº. 5.266.739-9, de ora em diante denominada CESSIONÁRIO, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº. 13/2017 e da Lei Municipal

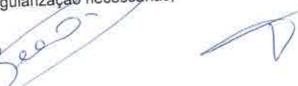
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. O presente contrato tem por objeto a CONCESSÃO DE USO DO MATADOURO MUNICIPAL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, Prédio construido em alvenaria com estrutura de concreto, com cobertura de telhas, forro de madeira, piso em cimento queimado, com sanitário, sala de matança, sala de desossa, depósito, tanque de decantação, mangueira para boi e porco, com área total de 725m² de construção. Equipamentos: 01 pistola pneumática tocada a ar 220 volts, 01 serra elétrica, 01 ventilador de parede, 02 serras manual, 01 compressor, 01 escada de aço, 01 carriola, 02 mangueiras de água, além de uma caldeira para pelar porco à ser montada pelo Cessionário, situado nesta cidade, à PR 092, s/n, Bairro Água do Paris, próximo a ponte do Rio Jacaré, município de Barra do Jacaré - Paraná, inscrita na matrícula nº 7.274, do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá-PR, conforme anexo V do Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº. 13/2017, o qual passa fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO. O prazo de concessão de uso do imóvel, objeto do presente contrato, é de 10 (dez) anos contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE USO. A concessão do imóvel e equipamentos, será a título gratuito a fim de gerar novos empregos neste município.



- §1º. Não será exigido do concessionário pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade.
- §2º. As despesas decorrentes do exercício da atividade industrial e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente do CESSIONÁRIO.
- §3º. As despesas de água, energia elétrica, telefone e quaisquer outras que por exercício da função venham a incidir sobre o imóvel ou atividade comercial correrão por conta do CESSIONÁRIO.
- §4º. O CESSIONÁRIO fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamentos das taxas, quando exigido pelo CONCEDENTE.
- §5º, O CESSIONÁRIO vencedor na Licitação deverá providenciar seguro total do imóvel e equipamentos, apresentando-o ao CONCEDENTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste contrato.
- §6º. O CESSIONÁRIO será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou a terceiros.
- §7º.A qualquer título fica vedada ao CESSIONÁRIO emprestar, alugar, ceder o uso do imóvel à terceiros.
- CLÁUSULA QUARTA. DO ÔNUS: O CESSIONÁRIO. Não haverá ônus, porém as contratações iniciais e futuras terá que ser voltado á pessoas domiciliadas neste município, exceto aqueles que por sua formação profissional sobrecaia à pessoas que resida fora.
- §1º. A CESSIONÁRIO se compromete a contratar funcionários em conformidade com legislação vigente.
- §2º. As contratações deverão ocorrer de estrita responsabilidade do CESSIONÁRIO.
- CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO. O exercício da atividade a ser explorada no imóvel descrito na cláusula primeira e as condições de uso constantes do Edital e deste contrato, serão fiscalizados pelo CONCEDENTE, obrigando o CESSIONÁRIO a cumprir as normas estabelecidas pelo CONCEDENTE através de Leis, Decretos, regulamentos e notificações, cumprir todas as declarações assinadas.
- BENFEITORIAS. REALIZAÇÃO DE CESSIONÁRIA somente poderá realizar benfeitorias no imóvel, havendo prévia CLÁUSULA SEXTA: DA anuência do CONCEDENTE, sob pena de haver rescisão de contrato.
- CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações do CESSIONÁRIO:
- a) Cumprir fielmente o pactuado;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao CONCEDENTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do CONCEDENTE;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão CONCEDENTE encarregado de acompanhar a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados, especialmente as verbas e direitos trabalhistas, alimentação, transporte, registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social pelo regime CLT, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;
- g) Efetuar a limpeza e conservação do imóvel pretendidos em concessão e de suas dependências, tais como, banheiros, cozinha, pátio, todo o espaço do imóvel.
- h) Acatar sugestões e/ou orientações do CONCEDENTE, visando atender aos objetivos da licitação;
- Não sublocar o imóvel.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONCEDENTE:

- a)Cumprir todos os compromissos assumidos com o CESSIONÁRIO;
- b)Notificar, formal e tempestivamente, o CESSIONÁRIO sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c)Notificar CESSIONÁRIO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d)Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) Efetuar vistorias no imóvel antes de o entregar em concessão ao CESSIONÁRIO.
- CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes ou unilateral quando não houver cumprimento do que nele foi estabelecido por força da proposta apresentada na Licitação na Modalidade Concorrência nº. 12/2017, mediante comunicação entregue diretamente, ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- §1º. O CONCEDENTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba ao CESSIONÁRIO o direito de Indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
- a) Quando o CESSIONÁRIO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando o CESSIONÁRIO transferir no todo ou em parte o contrato.



- c) Quando houver paralisação das atividades comerciais do CESSIONÁRIO pelo prazo de 10 (dez) dias, consecutivos, sem justificativa aceita pelo CONCEDENTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do CESSIONÁRIO e desobediência da determinação da fiscalização.
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- §2º. O descumprimento das condições estabelecidas neste contrato implicará na automática extinção da concessão de uso, sem que caiba o CESSIONÁRIO direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.
- §3º. A extinção da concessão do direito de uso, sem culpa das partes, não ensejará o CESSIONÁRIO direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.
- §4º. A retomada do imóvel, nos casos de rescisão previstos neste edital, será independente de qualquer interpelação e as edificações e melhorias nele introduzidas serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do Município.
- § 5º. Findo o contrato ou havendo descumprimento das cláusulas contratuais dando ensejo a resolução ou rescisão, fica autorizado ao CONCEDENTE emitir-se na posse do imóvel.
- CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONCEDENTE poderá aplicar ao CESSIONÁRIO as seguintes sanções:
- I advertência;

II – multa;

- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- §1º. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de clausula deste contrato ou do respectivo edital não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo a municipalidade, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.
- §2º. Em caso de execução parcial do contrato o CESSIONÁRIO ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.
- §3º. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o



valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro indice equivalente que venha substitui-lo.

- §4º. Em caso de inexecução total do contrato, resultando na rescisão, o CESSIONÁRIO ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.
- §5º. O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que o CESSIONÁRIO eventualmente fizer jus caso existente; ou será notificado do prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONCEDENTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabiveis.
- §6º. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III desta cláusula será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.
- §7º. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV desta cláusula será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CESSIONÁRIO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- §8º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da mesma cláusula.
- §9°. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III desta clausula; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV desta clausula, contados da notificação para tanto.
- §10. As sanções do inciso I, II e III desta cláusula serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal.
- §11. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- §12. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.
- §13. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos contratantes.

15

8

§14. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a CONCEDENTE, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBLOCAÇÃO. O CESSIONÁRIO obriga-se a executar por si o presente contrato, não podendo transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: INICIO DAS ATIVIDADES. O prazo para instalação e inicio das atividades, será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 90 (noventa) dias na hipótese de participação de pessoa física que constituirá empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL. Qualquer modificação ao presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do CONCEDENTE, somente será efetuado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESTITUIÇÃO DO IMOVEL. O CESSIONÁRIO obriga-se a zelar pela manutenção do imóvel, ficando responsável por eventuais danos que porventura ocorrer no imóvel, ocasionados por ele ou por terceiros.

Parágrafo único. O CESSIONÁRIO compromete-se a restituir o imóvel ao final do contrato nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvados o desgaste natural com o decorrer do tempo.

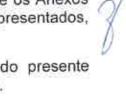
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CAUÇÃO. Não será exigido do CESSIONÁRIO a apresentação de garantia relativo ao objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA TOLERÂNCIA. Eventual ato de tolerância ou concessão feita por uma parte à outra, não será considerada como inovação ou renúncia a qualquer direito previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE. O CESSIONÁRIO responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato; bem como, pelos danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONCORRÊNCIA. Constitui parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obriga o CONCESSIONÁRIA em todos os seus termos, o Edital de CONCORRÊNCIA nº. 13/2017. e os Anexos que o integram, a Proposta apresentada, e demais documentos apresentados, juntamente com a Lei nº. 644/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. FISCALIZAÇÃO. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do profissional Gestor do Setor Competente.



CLÁUSULA VIGÉSIMA. DA PUBLICIDADE. O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Jornal oficial do Município e Portal de Transparência, no prazo estipulado em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. DOS CASOS OMISSOS. Os casos omissos deste contrato serão solucionados, com base no Código Civil Brasileiro, na Lei Federal 8.666/93, no Edital de CONCORRÊNCIA nº. 13/2017 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. DO FORO. Fica eleito o foro Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, para um só efeito, as quais, lidas e achadas conforme, vão também assinadas por duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 21 de dezembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

VANDERSON LUIZ CAMILOTTI

Representante do Cessionário

TESTEMUNHAS:

Adeniison Silva

RG:5 388 413-0 SSP/PR

Nathan L. G. Zanatta RG:9.438.090-1 SSP/PR

X

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº. 141/2017

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MERCADO

CAMILOTTI, CNPJ/MF nº. 79.627.766/0001-50.

Objeto: CONCESSÃO DE USO DO MATADOURO MUNICIPAL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, Prédio construído em alvenaria com estrutura de concreto, com cobertura de telhas, forro de madeira, piso em cimento queimado, com sanitário, sala de matança, sala de desossa, depósito, tanque de decantação, mangueira para boi e porco, com área total de 725m² de construção. Equipamentos: 01 pistola pneumática tocada a ar 220 volts, 01 serra elétrica, 01 ventilador de parede, 02 serras manual, 01 compressor, 01 escada de aço, 01 carriola, 02 mangueiras de água, além de uma caldeira para pelar porco à ser montada pelo Cessionário, situado nesta cidade, à PR 092, s/n, Bairro Água do Paris, próximo a ponte do Rio Jacaré, município de Barra do Jacaré - Paraná, inscrita na matrícula nº 7.274, do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá-PR, conforme anexo V do Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 13/2017, o qual passa fazer parte integrante deste instrumento.

Periodo: 10 (dez) anos.

Data da Assinatura: 21/12/2017.

Foro: Comarca de Andirá - PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº, 141/2017

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA MERCADO CAMILOTTI, CNPJ/MF nº. 79.627.766/0001-50. Objeto: CONCESSÃO DE USO DO MATADOURO MUNICIPAL, INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, Prédio construido em alvenaria com estrutura de concreto, com cobertura de telhas, forro de madeira, piso em cimento queimado, com sanitário, sala de matança, sala de desossa, depósito, tanque de decantação, mangueira para boi e porco, com area total de 725m3 de construção. Equipamentos: 01 pistola pneumática tocada a ar 220 volts, 01 serra elétrica, 01 ventilador de parede, 02 serras manual, 01 compressor, 01 escada de aço, 01 carriola, 02 mangueiras de água, além de uma caldeira para pelar porco à ser montada pelo Cessionário, situado nesta cidade, à PR 092, s/n, Bairro Água do Paris, próximo a ponte do Rio Jacaré, município de Barra do Jacaré - Parana, inscrita na matrícula nº 7.274, do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá-PR, conforme anexo V do Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº. 13/2017, o qual passa fazer parte integrante deste instrumento.

Periodo: 10 (dez) anos.

Data da Assinatura: 21/12/2017, Foro: Comarca de Andirá – PR

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por: Ednalberto Goulart Código Identificador:DFD9651B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/12/2017. Edição 1406 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/